



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO: Nº 113/2019

PROCESSO: Nº 140/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento e customização de sistema de gestão automatizado dos Trabalhos Legislativos, com integração ao software de gestão dos processos legislativos já existente na Casa, para utilização no Plenário Vereador José Chiquetto e no Auditório Vereador Jacyr Dinofre, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 142.740,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses após o término da implantação.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/02/2021

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 140/2019/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 140/2019/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI-EPP** com sede na Rua América do Sul, nº 492, Bairro Vila Carvalho, CEP: 16.025-300, Araçatuba-SP, inscrita no CNPJ/MF 01.836.497/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCELO JAVAREZ**, portador da cédula de identidade RG 22.525.675-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.991.468-71, residente e domiciliado na Rua Professor Jorge Correa, nº 20, casa 09, Bairro Jardim Nova York, Araçatuba-SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

III- DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver e customizar um sistema de gestão automatizado dos Trabalhos Legislativos, com integração ao software de gestão dos processos legislativos já existente na Casa, para utilização no Plenário Vereador José Chiquetto e no Auditório Vereador Jacyr Dinofre.

3.2. O Sistema locado deverá agregar um completo conjunto de recursos de softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e no Plenário Vereador José Chiquetto e no Auditório Vereador Jacyr Dinofre.

3.3. Caso o sistema instalado apresente eventual problema funcional na sua operação (isto é, após implantado) a **CONTRATADA** deverá no prazo de até 48 horas regularizar o seu funcionamento ou a substituição do hardware.

3.4. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 07/2019/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

3.5. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 07/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada preço global, conforme realização dos serviços, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

4.2. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria de Comunicação Social da Edilidade.

4.3. Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência constante do edital.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir do término da implantação, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

6.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

7.1. Os serviços referentes à implantação do sistema deverão ter início em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria de Comunicação Social com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta é responsável pela boa execução do objeto licitado, que será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite da área requisitante, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

8.2.2. Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

9.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a **CONTRATADA** a sanções administrativas, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

9.3. Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

9.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

10.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com a conclusão da implantação. O pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, observado o primeiro dia de efetivo funcionamento dos sistemas, após conferência pela área requisitante.

11.2. Antes de ser efetuado o pagamento, a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

11.3. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Realizar os serviços nas condições previstas no edital, com observação das normas de segurança vigente.
- 12.2. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.
- 12.3. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- 12.4. Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens e serviços nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.
- 12.5. Transportar equipamentos de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 13.4. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no termo de referência;
- 13.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada, devidamente identificados, e previamente cadastrados, às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para execução dos serviços;
- 13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.
- 14.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.
- 14.3. A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, bem como débitos trabalhistas inadimplidos que porventura venham a ser aferidos.
- 14.4. A tolerância das partes sobre eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento não valerá como novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 14.5. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.
- 14.6. Se a Contratada der causa à rescisão do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

XV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 142.740,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

15.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após aprovação de suas medições.

15.3 - Os valores unitários da prestação de serviços são:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1	Desenvolvimento e customização de sistema de gestão automatizado dos Trabalhos Legislativos, com integração ao software de gestão dos processos legislativos já existente na Casa, para utilização no Plenário Vereador José Chiquetto .	R\$16.600,00	R\$16.600,00
	12	Suporte e Manutenção Mensal	R\$ 6.770,00	R\$ 81.240,00
02	1	Desenvolvimento e customização de sistema de gestão automatizado dos Trabalhos Legislativos, com integração ao <i>software</i> de gestão dos processos legislativos já existente na Casa, para utilização no Auditório Vereador Jacyr Dinofre .	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
	12	Suporte e Manutenção Mensal	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em 15 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente - CONTRATANTE

IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI-EPP

MARCELO JAVAREZ - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti
RG 46.029.977-3

2. _____
Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento e customização de sistema de gestão automatizado dos Trabalhos Legislativos, com integração ao software de gestão dos processos legislativos já existente na Casa, para utilização no Plenário Vereador José Chiquetto e no Auditório Vereador Jacyr Dinofre, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, em 15 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, em 15 de janeiro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCELO JAVAREZ**

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF/MF sob nº 136.991.468-71; RG 22.525.675-7 SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua Professor Jorge Correa, nº 20, casa 09, Bairro Jardim Nova York, Araçatuba-SP.

E-mail institucional: atendimento@installtecnologia.com.br

E-mail pessoal: marcelo@installtecnologia.com.br

Telefone(s): (18) 3304-1006

Assinatura: _____